

# REGULAMENTO

---

*Não tem terreno em Leiria?  
Adira às hortas comunitárias biológicas*

***hortas verdes***

Hortas comunitárias biológicas



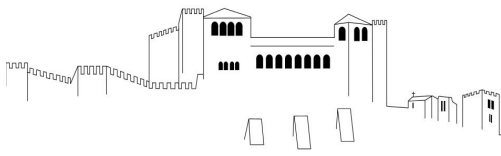
Câmara Municipal de Leiria

[www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)



***hortas verdes***

Hortas comunitárias biológicas



## Regulamento do Projeto Hortas Verdes

---

### Preâmbulo

A atividade agrícola de lazer, materializada sob a forma de hortas, para além de suprimir necessidades económicas assume ainda um papel fulcral de interesse cultural, social e recreativo, promovendo a qualidade de vida das populações, quer seja pelo contacto direto com a Natureza, quer pela redução de resíduos e pela promoção de hábitos saudáveis.

A adoção de boas práticas agrícolas, com especial relevância para as práticas culturais biológicas, a atividade agrícola torna-se valiosa como impulsionador da biodiversidade, manutenção da qualidade do solo, e deste modo, contribui para o equilíbrio da estrutura ecológica.

Este projecto representa um meio de apoio à subsistência alimentar das famílias e um processo promotor de dinâmicas sociais positivas.

A Câmara Municipal de Leiria de acordo com a sua política de promoção da qualidade de vida dos seus munícipes apresenta o regulamento sobre o Projeto Hortas Verdes.

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de participação no Projeto Hortas Verdes, designado em diante como Projeto.

### Artigo 2.º

#### Objetivos

O Projeto visa os seguintes objetivos:

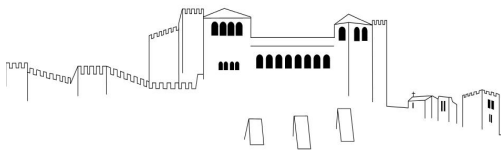
- a) Promover a horticultura biológica quer como actividade de lazer ou de subsistência;
- b) Promover o autoconsumo de alimentos produzidos, diminuindo encargos e contribuindo para o equilíbrio das finanças familiares;
- c) Incentivar a hábitos de vida saudáveis, através do contato com a natureza e a prática de actividades ao ar livre;
- d) Combater o stress e o sedentarismo;
- e) Promover a manutenção de relações sociais e espírito de comunidade.

### Artigo 3.º

#### Definições

No âmbito das Hortas Verdes, entende-se por:

- a) **Áreas de grupo** – espaços onde estão localizados equipamentos de uso comum.



---

## Regulamento do Projeto Hortas Verdes

---

- b) **Áreas de passagem** – caminhos de utilização comum destinados a aceder aos talhões, devendo estar desimpedidos e em bom estado de conservação;
- c) **Equipamentos de utilização comum** – equipamentos disponibilizados pelo Município de Leiria para uso partilhado pelos Horticultores, nomeadamente compostor, ponto/tomada de água (torneira) e abrigo de ferramentas;
- d) **Formador** – pessoa com formação Agrícola, Ambiental ou áreas similares e com experiência na área da formação, responsável pela administração do programa de formação aos utilizadores;
- e) **Formando** – pessoa que frequenta as ações da formação do Projeto Hortas Verdes, com vista a adquirir competências, que lhe possibilitem praticar agricultura biológica;
- f) **Gestor** – trabalhador afeto à Divisão de Manutenção e Conservação – Espaços Verdes, responsável pela gestão do espaço e atividades promovidas nas Hortas Verdes;
- g) **Grupo de Utilizadores** – conjunto de Horticultores que partilham equipamentos de utilização comum;
- h) **Horta biológica** – espaço cultivado sem a utilização de qualquer produto químico de síntese, em meio de produção biológica e promovendo os ecossistemas naturais;
- i) **Talhões** – parcelas de terreno cultiváveis com aproximadamente 35 m<sup>2</sup>, correspondendo a um talhão por inscrição. Podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar, cumprindo estes, os mesmos deveres e direitos do presente regulamento e deste, que haja prévia comunicação ao Gestor da Horta;
- j) **Utilizador/hortelão/horticultor** – utente do Projeto, que após a adequada formação e durante o período estabelecido, cultiva e mantém o talhão disponibilizado, seguindo os princípios da agricultura biológica, as boas práticas de convívio e os direitos e responsabilidades descritas neste regulamento;

### Artigo 4.º

#### Destinatários

Pode candidatar-se ao Projeto qualquer munícipe que não possua terreno próprio na sua área de residência, residente no Concelho de Leiria, mediante o preenchimento da ficha de candidatura (Anexo 1), disponível na página oficial da Câmara Municipal de Leiria, acompanhada dos elementos solicitados na referida ficha.

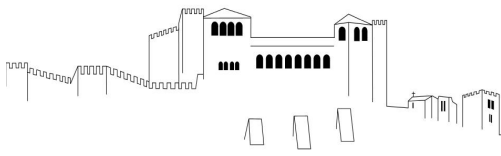
### Artigo 5.º

#### Candidaturas

1. As candidaturas para os talhões no âmbito do Projeto devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Leiria, de acordo com a ficha de inscrição constante do Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.
2. A ficha de inscrição referida no número anterior está disponível na internet no sítio do Município de Leiria, bem como no Balcão Único de Atendimento, a qual poderá ser neste entregue ou por correio eletrónico – [hortasverdes@cm-leiria.pt](mailto:hortasverdes@cm-leiria.pt).

### Artigo 6.º

#### Seleção dos Utilizadores



## **Regulamento do Projeto Hortas Verdes**

---

- 1- O Gestor do Projeto terá a incumbência de selecionar os candidatos para cada horta, de acordo com a sua disponibilidade de talhões, tendo como critérios de seleção a ordem de inscrição e a proximidade de residência ao local por parte do candidato.
- 2- Só será atribuído um talhão por agregado familiar, não sendo possível a atribuição de talhões noutras hortas similares.
- 3- Pode ser efetuada a troca de talhões entre os utilizadores, desde que a mesma seja, previamente, solicitada e autorizada pela Câmara Municipal de Leiria.
- 4- A atribuição do talhão é dependente da celebração de um Acordo de Utilização, cuja minuta consta do Anexo II a este Regulamento, que dele faz parte integrante.

### **Artigo 7.º**

#### **Direitos dos Utilizadores**

Os utilizadores têm direito:

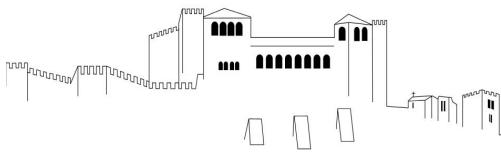
- a) A dispor de um talhão de terreno cultivável, com aproximadamente 35 m<sup>2</sup>;
- b) À utilização comum de recursos, espaços e materiais, para a prática da atividade agrícola, nomeadamente, compostor, ponto de água, abrigo de ferramentas.

### **Artigo 8.º**

#### **Deveres dos Utilizadores**

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança do talhão de sua responsabilidade;
- b) Frequentar a ação de formação inicial em agricultura biológica;
- c) Manter em boas condições todos os equipamentos de uso comum;
- d) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando uma sã convivência social;
- e) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados sem que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outros talhões;
- f) Utilizar apenas técnicas e produtos adequados à prática de agricultura biológica;
- g) Utilizar a água de forma racional;
- h) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- i) Não utilizar sistemas de rega automática;
- j) Não edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo que, preferencialmente, utilizar canas na sua execução e evitar sombreamento sobre talhões adjacentes. A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação prévia pelo Gestor;
- k) Cumprir com os horários estabelecidos em cada local;
- l) Não levar animais para o espaço, excetuando cães guia;
- m) Utilizar os produtos cultivados na horta para consumo próprio, não podendo os mesmos ser comercializados;
- n) Avisar o Gestor de qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura biológica e os deveres e direitos dos restantes utilizadores;
- o) Manter o talhão em produção;



## **Regulamento do Projeto Hortas Verdes**

---

- p) Permitir a realização de visitas pedagógicas por parte das escolas, com vista à sensibilização do público escolar para esta temática;
- q) Cumprir com o pagamento da renda mensal de utilização do talhão.

### **Artigo 9.º**

#### **Formação**

- 1- A formação inicial em agricultura biológica é obrigatória para todos os utilizadores, por forma de garantir que adquirem competências para a prática de agricultura biológica;
- 2- Todos os candidatos a utilizadores terão de estar presentes em todas as ações da formação inicial e nas respetivas atividades afetas.

### **Artigo 10.º**

#### **Organização do espaço**

- 1- A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo do Gestor.
- 2- Os utilizadores partilharão recursos comuns, nomeadamente, compostor, ponto de abastecimento de água e abrigo de ferramentas, entre outros.

### **Artigo 11.º**

#### **Produtos cultivados**

- 1- O utilizador pode cultivar qualquer conjunto de produtos desde que se enquadrem na categoria de hortícolas, ervas aromáticas e medicinais, potenciando as consociações de acordo com os princípios da agricultura biológica.
- 2- Qualquer produto resultante do cultivo é para autoconsumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção da horticultura, não podendo ser comercializados.
- 3- É estritamente proibido, originando causa de expulsão do Projeto e motivo para participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas.

### **Artigo 12.º**

#### **Custos**

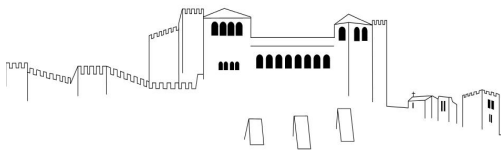
A atribuição de um talhão pressupõe a assunção das seguintes despesas por parte do arrendatário:

Renda mensal inicial – numa primeira fase (período de 12 meses contados a partir da data de inauguração do projecto) a renda será de €8,00 (oito euros/mês).

Renda mensal definitiva – findo o período de 12 meses a equipa gestora do projecto procederá ao cálculo da média das despesas realizadas com a conservação e manutenção do espaço e será com base nesse resultado que o valor da renda será reajustado. Anualmente o valor da renda será reajustado em função das médias apuradas relativamente às despesas realizadas.

### **Artigo 13.º**

#### **Modo de pagamento**



## **Regulamento do Projeto Hortas Verdes**

---

1. Mensalmente os serviços municipais competentes emitirão uma guia para pagamento da renda, a qual deverá ser liquidada até ao dia 8 de cada mês.
2. Poderá ainda, o arrendatário, se assim o entender, solicitar o pagamento semestral ou anual da renda.

### **Artigo 14.º**

#### **Acordo de Utilização**

- 1- O Acordo de Utilização celebrado ao abrigo do presente Regulamento, será válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de renovação por iguais períodos, sempre a pedido do utilizador.
- 2- O Município de Leiria, representado ou não pelo Gestor do Projeto pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização, caso considere que não está a ser cumprido, por este, os deveres previstos neste Regulamento.
- 3- O Utilizador pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização e deixar de utilizar o espaço disponibilizado, devendo informar o Município de Leiria com a antecedência mínima de 10 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local.
- 4- O utilizador assume total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização da horta.

### **Artigo 15.º**

#### **Fiscalização e Penalidades**

- 1- A fiscalização do disposto no presente Regulamento, compete aos trabalhadores afetos ao Projeto.
- 2- O incumprimento pelo utilizador do disposto neste Regulamento pode levar à revogação do Acordo de Utilização, por parte do Município de Leiria, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.
- 3- Nos casos previstos no número anterior o utilizador é responsável pelo pagamento ao Município de Leiria de uma indemnização, no valor dos eventuais danos provocados, com vista à devida reposição do estado das infraestruturas e equipamentos.

### **Artigo 16.º**

#### **Aceitação**

A participação no Projeto, implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura do Acordo de Utilização.

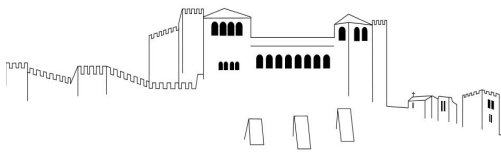
### **Artigo 17.º**

#### **Restituição**

Finda a utilização por desistência, rescisão ou revogação do acordo, o utilizador é obrigado a restituir o talhão nas condições em que o encontrou, livre e desimpedido de quaisquer culturas ou materiais.

### **Artigo 18.º**

#### **Dúvida e Casos Omissos**



## **Regulamento do Projeto Hortas Verdes**

---

As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente Regulamento serão devidamente apreciadas pelo Gestor do Projeto Hortas Verdes, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, as consequentes tomadas de decisão.

### **Artigo 19.º**

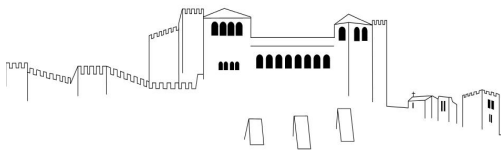
#### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Municipal.

---

O presente Regulamento Projeto Hortas Verdes foi aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2014 e aprovado por maioria e em minuta em sessão ordinária de Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014.





## Regulamento do Projeto Hortas Verdes

### Anexo I

### HORTAS VERDES

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria

**ASSUNTO:** HORTAS VERDES – FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTRADA		
PREENCHE	Requerimento nº	
	Data	
	O Funcionário	

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ BI ou CC \_\_\_\_\_

NIF \_\_\_\_\_ Tel/Tlm \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Habilitações Literárias \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

N.º pessoas do agregado familiar \_\_\_\_\_ Experiência na agricultura biológica: Sim  Não

Razão pela qual está interessado em ter uma horta \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS A ANEXAR

- Cópia do Bilhete de Identidade e NIF ou cartão de cidadão.
- Cópia de documento comprovativo de morada (ex. recibo de água ou de eletricidade).

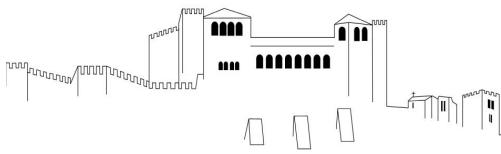
#### OBSERVAÇÕES

- Pode candidatar-se a utilizador das Hortas Verdes qualquer munícipe que não possua terreno próprio na sua área de residência, residente no Concelho de Leiria.
- Os candidatos serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição, a proximidade de residência ao local da horta e a disponibilidade de talhões da autarquia.
- Só será atribuído um talhão por agregado familiar, não sendo possível a duplicação de talhões noutras hortas similares.
- Apenas serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos básicos.
- Esta inscrição consiste numa candidatura e não representa garantia de atribuição.

Declaro sob compromisso de honra que não possuo terreno próprio na minha área de residência.

Leiria, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Pede Deferimento  
O Requerente



---

## Regulamento do Projeto Hortas Verdes

---

### Anexo II

#### Acordo de Utilização

Talhão n.º \_\_\_\_\_

#### Hortas Verdes

Visando estabelecer as adequadas condições de utilização dos talhões das Hortas Verdes, nos termos nas normas definidas, a Câmara Municipal de Leiria, representada pelo Vereador com competência delegada nesta matéria e o(a) utilizador: \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, celebram o presente Acordo de Utilização com subordinação às seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

Através do presente acordo, a Câmara Municipal de Leiria disponibiliza nesta data ao utilizador acima identificado, o talhão de terreno preparado para o cultivo da Hortas Verdes com o número referido em epígrafe e conforme planta em Anexo.

#### Cláusula Segunda

O utilizador aceita a atribuição efectuada mediante o pagamento mensal de €8,00 (*oito euros*) e assume a partir desta data a responsabilidade pela correta utilização do talhão, bem como do espaço de arrumos e das zonas comuns de utilização e rede de rega.

#### Cláusula Terceira

O Acordo de Utilização celebrado ao abrigo do presente Regulamento, será válido por um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de renovação por iguais períodos, sempre a pedido do utilizador.

#### Cláusula Quarta

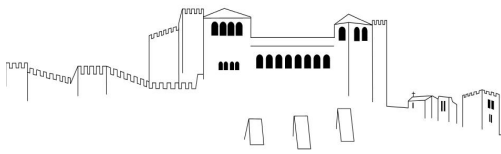
Os utilizadores têm direito:

- a) A dispor do talhão objecto do presente acordo;
- b) À utilização comum de recursos, espaços e materiais, para a prática da atividade agrícola, nomeadamente, compostor, ponto de água, abrigo de ferramentas.

#### Cláusula Quinta

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança do talhão objecto do presente acordo;
- b) Frequentar a ação de formação inicial em agricultura biológica;
- c) Manter em boas condições todos os equipamentos de uso comum;
- d) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando uma sã convivência social;
- e) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados sem que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outros talhões;
- f) Utilizar apenas técnicas e produtos adequados à prática de agricultura biológica;



## Regulamento do Projeto Hortas Verdes

- g) Utilizar a água de forma racional;
- h) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- i) Não utilizar sistemas de rega automática;
- j) Não edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo que, preferencialmente, utilizar canas na sua execução e evitar sombreamento sobre talhões adjacentes. A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação prévia pelo Gestor;
- k) Cumprir com os horários estabelecidos em cada local;
- l) Não levar animais para o espaço, excetuando cães guia;
- m) Utilizar os produtos cultivados na horta para consumo próprio, não podendo os mesmos ser comercializados;
- n) Avisar o Gestor de qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura biológica e os deveres e direitos dos restantes utilizadores;
- o) Manter o talhão em produção;
- p) Permitir a realização de visitas pedagógicas por parte das escolas, com vista à sensibilização do público escolar para esta temática;
- q) Cumprir com o pagamento da renda mensal de utilização do talhão.

### Cláusula Sexta

O Município de Leiria, representado ou não pelo Gestor do Projeto pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização, caso considere que não está a ser cumprido, por este, os deveres previstos no Regulamento.

### Cláusula Sétima

O Utilizador pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização e deixar de utilizar o espaço disponibilizado, devendo informar o Município de Leiria com a antecedência mínima de 10 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local.

### Cláusula Oitava

O utilizador assume total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização da horta.

### Cláusula Nona

O utilizador declara ter perfeito conhecimento das Normas de utilização das Hortas Verdes e declara aceitar as condições expressas nas mesmas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

O Vereador com competência delegada	O(A) utilizador(a)

## INFORMAÇÕES

*Câmara Municipal de Leiria*

*Balcão Único de Atendimento - Horário 9h00 às 16h30*

*Gabinete de Apoio à Vereação: 244 839 513*

*Divisão de Manutenção e Conservação - Espaços Verdes: 964 822 467*

*E-mail: hortasverdes@cm-leiria.pt*

*Consulte o Regulamento Projeto Hortas Verdes em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)*